



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL  
DEPARTAMENTO DO RIO DE JANEIRO

---

**NOTA PÚBLICA - IAB-RJ**  
**PL 5100/2019 (“Lei do Barulho Religioso”)**

O Departamento do Rio de Janeiro do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB-RJ) vem se manifestar contrariamente ao Projeto de Lei 5100/2019, de autoria do deputado Federal Carlos Gomes (REPUBLICANOS/RS), que “estabelece limites para emissão sonora resultante das atividades em templos religiosos.”

Apesar da ementa do referido projeto de lei afirmar que este visa estabelecer limites para a emissão de ruídos fruto das atividades em templos religiosos, o que o projeto pretende, na realidade, é aumentar os limites atualmente estabelecidos tecnicamente pela Resolução CONAMA nº 01 de 1990, que reconhece a norma ABNT NBR 10.151.

Esse projeto de lei é mais uma forma de pressão de alguns setores das igrejas evangélicas para garantir privilégios para as suas atividades, em detrimento de todas as outras que estão submetidas à legislação ordinária em nossas cidades. O aumento dos limites de ruídos, especialmente em áreas predominantemente residenciais, é matéria que deve ser discutida seguindo critérios técnicos, garantindo isonomia entre os setores e atividades interessados e, se for o caso, especificidades locais. O conforto acústico é um princípio a ser preservado em nossas cidades, fundamental para saúde física e mental da população, sendo muitas vezes motivo de conflitos, com consequências violentas.

Para além disso, o PL 5100/2019 altera a Lei Federal 6.938/1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, pretendendo desvincular estados e municípios, na elaboração de normas ambientais em suas jurisdições, da obrigação de observarem padrões estabelecidos pelo CONAMA. As consequências dessa alteração podem ser, portanto, até maiores que o aumento do ruído emitido pelos templos religiosos. Ela pode abrir brecha para que flexibilizações da legislação ambiental sejam realizadas localmente, sob pressão e segundo interesses de segmentos de maior influência política.



INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL  
DEPARTAMENTO DO RIO DE JANEIRO

---

O IAB-RJ se alia à Sociedade Brasileira de Acústica (SOBRAC) que esclarece por meio de “Carta à população brasileira”, de 6 de março de 2024, os efeitos de eventual aprovação do projeto de lei em tela, batizando-o como “Lei do Barulho Religioso”. Em tramitação no Senado Federal e com recente aprovação na Comissão de Meio Ambiente, o projeto de lei aguarda para inclusão na ordem do dia do Plenário. É inaceitável que critérios técnicos consagrados há décadas na legislação brasileira e internacional sejam, simplesmente, desprezados, sem qualquer justificativa plausível. Ao invés de liberar as atividades de natureza religiosa para fazer barulho e potencialmente perturbar a vizinhança, cabe ao poder público exigir que essas sejam realizadas em espaços adequados, com tratamento acústico compatível, em construções devidamente licenciadas.

Rio de Janeiro, 25 de março de 2024.